

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO PREGÃO ELETRÔNICO N. 90007/2025

6 mensagens

Elineide dos Santos Assunção <elineide.santos@nutricash.com.br>

25 de março de 2025 às 08:34

Para: "esclarecimentos@mpma.mp.br" <esclarecimentos@mpma.mp.br>

Cc: Izabel Cristina de Arruda Barros <izabel.arruda@maxifrota.com.br>, Breno de Jesus Sales

<breno.sales@nutricash.com.br>

AO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (925129)

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90007/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão. Os serviços incluem abastecimento de combustíveis e outros serviços prestados por postos credenciados, manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de peças e acessórios multimarca, abrangendo pneus, óleos, filtros etc., e lavagens, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético com chip e/ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada, na capital e interior do Estado, para atender a atual frota de veículos – e outros que porventura forem adquiridos durante a vigência do contrato.

A MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.284.516/0001-61, estabelecida na Av. Tancredo Neves, nº450, Edf. Suarez Trade Center sala 2501, Caminho das Árvores, Salvador – Bahia vem apresentar Pedido de Esclarecimento ao EDITAL em epígrafe.

QUESTIONAMENTO 1)

A exigência de que o contador responsável pela escrituração contábil deva assinar as demonstrações contábeis obrigatórias, juntamente com os sócios ou administradores, está prevista na legislação brasileira, especialmente no art. 1.182, do Código Civil, e no art. 25, alínea 'b', do Decreto-Lei nº 9.295/1946.

A escrituração contábil assinada por um contador, além de um requisito legal, é um pilar fundamental para a credibilidade financeira de qualquer organização.

Sob esse prisma, considerando a exigência de envio das demonstrações financeiras como requisito para comprovar a qualificação econômico-financeira, é correto o entendimento de que as empresas licitantes que apresentarem escrituração contábil apócrifa ou não assinada por seu contador serão inabilitadas?

QUESTIONAMENTO 2)

De acordo com o art. 3º, da Lei n.º 11.638/2007, as sociedades de grande porte, ainda que não constituídas sob a forma de sociedades por ações, deverão submeter à auditoria independente e

registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), seu balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social. Destaca-se que o texto legal utiliza o termo "devendo", o que, em nossa análise, caracteriza uma obrigação imposta pela norma.

Nesse sentido, a auditoria independente, além de um requisito legal, garante que os indicadores de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) reflitam a real saúde financeira da empresa, proporcionando maior segurança jurídica, confiabilidade e precisão sobre os dados contábeis da empresa.

Neste contexto, considerando a exigência de envio das demonstrações financeiras como requisito para comprovar a qualificação econômico-financeira, é correto o entendimento de que as licitantes classificadas como sociedades de grande porte que não apresentarem seu balanço patrimonial e demonstração de resultado referendados por uma auditoria independente serão inabilitadas?

QUESTIONAMENTO 3)

É correto o entendimento de que será vedada a participação de empresas penalizadas por quaisquer órgãos neste certame, independente de quem tenha aplicado a sanção, de modo a evitar que empresas punidas contratem com a Administração Pública, em conformidade com o entendimento do Superior Tribunal de Justiça?

QUESTIONAMENTO 4)

Prezado Sr. Pregoeiro, solicito esclarecer em caso de taxa negativa deve ser apresentado LDI para comprovar a exequibilidade da proposta?

QUESTIONAMENTO 5)

Estamos corretos no entendimento de que o sistema gerenciamento apresentado para atendimento do objeto deve ser de propriedade da Contratada?

QUESTIONAMENTO 6)

Os serviços, objeto desta licitação, já são prestados por alguma empresa? Se sim, gentileza informar qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração praticada?

Att,

Elineide Assunção

Analista Administrativo

71 99983-6643

elineide.santos@nutricash.com.br

www.nutricash.com.br | www.maxifrota.com.br



Esclarecimentos CPL <esclarecimentos@mpma.mp.br>
Para: Seção de Transporte <transporte@mpma.mp.br>

25 de março de 2025 às 09:14

Senhora Chefe,

Para resposta aos questionamentos 4 e 5 com a maior brevidade possível.

Atenciosamente
Sergio Carvalho
Pregoeiro

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Esclarecimentos CPL <esclarecimentos@mpma.mp.br>
Para: Marcos Lima <marcos.lima@mpma.mp.br>

25 de março de 2025 às 09:15

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Seção de Transporte <transporte@mpma.mp.br>
Para: Esclarecimentos CPL <esclarecimentos@mpma.mp.br>

25 de março de 2025 às 10:28

Prezados, bom dia

Cumprimentando-os cordialmente, segue a resposta em atenção ao pedido de esclarecimento ao pregão eletrônico N. 90007/2025.

QUESTIONAMENTO 4)

Prezado Sr. Pregoeiro, solicito esclarecer em caso de taxa negativa deve ser apresentado LDI para comprovar a exequibilidade da proposta?

Em resposta ao questionamento, informamos que o Termo de Referência estabelece que a taxa de administração ofertada deve absorver todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre a execução dos serviços.

QUESTIONAMENTO 5)

Estamos corretos no entendimento de que o sistema gerenciamento apresentado para atendimento do objeto deve ser de propriedade da Contratada?

Conforme o Termo de Referência, a Contratada deverá disponibilizar um sistema de controle e gerenciamento de frotas. O sistema deve ser via WEB, em tempo real, permitindo a consolidação de dados, controle de abastecimento e manutenção, além da emissão de relatórios gerenciais. A solução ofertada deve atender a todos os requisitos técnicos e operacionais previstos no contrato, garantindo a segurança e a eficiência na gestão da frota.

QUESTIONAMENTO 6)

Os serviços, objeto desta licitação, já são prestados por alguma empresa? Se sim, gentileza informar qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração praticada?

Sim, os serviços de gerenciamento da frota da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão são atualmente prestados pela empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar. Para informações detalhadas sobre o contrato vigente, recomenda-se a consulta direta aos registros administrativos da unidade responsável pela gestão contratual.

Atenciosamente,
Juliana Monroe Plínio

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



Seção de Transporte
(98)3219-1654
(98)3219-1704
transporte@mpma.mp.br
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261,
Calhau

Marcos Lima <marcos.lima@mpma.mp.br>
Para: Esclarecimentos CPL <esclarecimentos@mpma.mp.br>

25 de março de 2025 às 12:32

RESPOSTAS:

QUESTIONAMENTO 1)

Sim. As Demonstrações Contábeis devem estar devidamente assinadas por profissional habilitado da área contábil, em conformidade com o item 8.5.5. Destaca-se que falhas como a falta de assinatura podem ser sanadas pelo licitante mediante diligência promovida pelo Pregoeiro responsável pela condução do certame.

QUESTIONAMENTO 2)

Sim. Todos os critérios de qualificação econômico-financeira estabelecidos no edital, bem como as determinações legais aplicáveis, devem ser observadas. A exemplo do questionamento 1, quanto a ausência de documentos complementares de qualificação econômico-financeira, pode ser suprida mediante diligência pelo Pregoeiro responsável.

Vale destacar o parágrafo único do artigo 3º da Lei 11.638/2007:

Parágrafo único. Considera-se de grande porte, para os fins exclusivos desta Lei, a sociedade ou conjunto de sociedades sob controle comum que tiver, no exercício social anterior, ativo total superior a R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) ou receita bruta anual superior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Esclarecimentos CPL <esclarecimentos@mpma.mp.br>
Para: Elineide dos Santos Assunção <elineide.santos@nutricash.com.br>

26 de março de 2025 às 09:26

Bom dia !

Seu pedido de esclarecimentos foi respondido no sistema [compras.gov](https://compras.gov.br). Informando que as respostas aos questionamentos 1, 2 e 3 já foram respondidos anteriormente, por se tratarem de questionamentos repetidos *ipsis literis* por outra licitante.
Atenciosamente,

Sérgio H Carvalho

[Texto das mensagens anteriores oculto]